

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018
PROCESSO Nº 66/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 004/2018, de 11 de janeiro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), industrial, hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição detalhada nas **planilhas de composição de custos** em anexo ao edital, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA”**.

1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA

1.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVOLEPES Nº 01 E 02: às 09:00 horas do dia 08/08/2018.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), industrial, hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme a seguir discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	Coleta de resíduo sólido domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos	R\$ 28.382,22	R\$ 340.586,64
1	2	Coleta de resíduos industriais, que deverá ser realizada 01 (uma) vez por mês, na sede da garagem municipal, conforme programação elaborada pelo contratante, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos	R\$ 2.109,71	R\$ 25.316,52
1	3	Coleta de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos	R\$ 2.136,95	R\$ 25.643,40
1	4	Coleta de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano, conforme descrição detalhada nas planilhas de composição de custos	R\$ 4.481,46	R\$ 53.777,52

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 445.324,08
-----------------------------	-----------------------

2.2 – CONDIÇÕES DA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E REICLÁVEL

2.2.1 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita

2.2.2 - COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

- Coleta de resíduos industriais, que deverá ser realizada 01 (uma) vez por mês, na sede da garagem municipal, conforme programação elaborada pelo contratante, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos.

2.2.3 - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

- Coleta de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos.

2.2.4. COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

- Coleta de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

- a) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- b) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- c) As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão apresentar no envelope nº 01 de habilitação a declaração de micro conforme modelo em anexo ao edital, juntamente com a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

- A) Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR
Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2018
Envelope nº 01 - Documentos para habilitação
Proponente: _____(nome da empresa)
CNPJ:
- B) Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR
Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2018
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Proponente: _____(nome da empresa)
CNPJ:

4.2. Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Carta de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital, dando lhes poderes para representar a mesma no ato do certame.

5 - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

5.1- Os envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas interessadas, deverão conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

5.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, atualizado.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, indicando atividade econômica compatível com o objeto;
- c) **Alvará de Funcionamento**, devidamente regularizado.
- d) Declaração do proponente de que não pesa sobre si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no edital.

e) **Declaração que não emprega menor**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

f) **Declaração de não parentesco**, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar a **Declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte**, juntamente com a **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, atualizado ao ramo pertinente da licitação;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais) do estado da licitante;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

e) **Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.1.3 – PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** do local da sede do proponente.

5.1.4 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecida por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

b) **O(s) atestado(s)**, acima exigido, deverá(ão) ser comprovado(s) através de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;

c) **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável);

d) **Comprovação de vínculo**, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, **entre o responsável técnico e a proponente**. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) **Declaração** de que o proponente possui junto a empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

f) **Declaração** de que o proponente possui no mínimo 02 (dois) veículos apropriados para a coleta dos resíduos;

g) **Licença Ambiental do IAP** (Instituto Ambiental do Paraná) do aterro receptor e/ou estação de transbordo ou de triagem dos resíduos objeto do certame, devendo estar em nome da proponente, comprovado mediante a matrícula atualizada do imóvel, bem com a licença para transporte dos respectivos resíduos;

h) **Licença expedida pelo IBAMA** para transporte dos respectivos resíduos;

i) No caso dos resíduos serem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar **declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor** aceitando o recebimento dos resíduos do licitante, conforme inciso II, da Lei Estadual (Paraná) nº. 12.493/1999, de 22 de janeiro de 1999.

j) No caso dos resíduos serem transportados para o Estado de Santa Catarina, a proponente deverá apresentar a cada coleta dos resíduos o **comprovante de pagamento da destinação final**, conforme item "9" do Anexo único da Lei Estadual (Santa Catarina) nº. 14.262/2007, de 21 de dezembro de 2007.

l) **Autorização do município** receptor dos resíduos do objeto, mediante lei municipal.

5.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

5.2.1 – **Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis, dentro dos envelopes devidamente lacrados, não serão autenticados documentos pela Comissão de licitação.**

5.2.2 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços – envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ e endereço completo;
- c) Número do edital de licitação;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição do objeto da presente licitação;
- f) Preço mensal, preço global da proposta, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, número de identidade;

7 - PROCEDIMENTOS:

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital.

7.3 - Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, das empresas inabilitadas ficarão lacrados e em anexo ao processo licitatório.

7.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste Edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **menor preço unitário/tarefa**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste Edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Extrapolarem o preço total máximo fixado no item 9 (nove) deste Edital;
- b) Contiverem erro de cálculo;
- c) Cotar valor manifestadamente inexequível;

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1 - Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo o preço mensal superior ao preço máximo de cada item citado no item 2.1 deste edital.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

10.1 – O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando a licitante de qualquer responsabilidade.

10.3 – Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.4 – Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

10.5 - Adjudicado o objeto da presente licitação o Município convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinar(em) o termo de contrato em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.6 – O Município poderá, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei 8.666/93.

10.7 - O prazo de que trata o item 10.1, poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

À Contratada serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

11.2 – Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3% (três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

11.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente edital.

11.4 – Quando da aplicação de multas o Município notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

11.5 – Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

12.2 – A ação fiscalizadora do Município, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 – O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida no período.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

14.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2023	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2172	0501	10	302	21	2	33	303	339039820300

14.3 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - RECURSOS:

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

16.2 – A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

16.3 – É facultado ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

16.4 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações.

16.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

16.6 - A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, nº. 750, centro, a partir do dia 23 de julho de 2018, em dia de expediente normal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site do município no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17 - ANEXOS DO EDITAL:

17.1 – Fazem parte integrante do presente Edital:

- Anexo I – Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos;

- Anexo III – Termo de Renúncia;
- Anexo IV – Declaração da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores;
- Anexo V – Proposta de Preços
- Anexo VI – Declaração do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- Anexo VII – Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de julho de 2018.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO Nº I
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 2018.

À Comissão de Licitação

Editais de Tomada de Preços nº 09/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

ANEXO Nº II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de 2018.

À Comissão de Licitação

Edital de Tomada de Preços nº 09/2018

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), em (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura e identificação do representante
Legal da empresa proponente

ANEXO Nº III

TERMO DE RENÚNCIA

Local, __ de __ de 2018.

À Comissão de Licitação

Edital de Tomada de Preços nº 09/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 09/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

(Local), em (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura e identificação do representante
Legal da empresa proponente

ANEXO Nº IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ___ de ___ de 2018.

À Comissão de Licitação

Editais de Tomada de Preços nº 09/2018

Objeto: (inserir)

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 66/2018 - Tomada de Preços nº. 09/2018, realizada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste- PR.

(Local), em (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura e identificação do representante
Legal da empresa proponente

ANEXO Nº V

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 2018.

À Comissão de Licitação

Edital de Tomada de Preços nº 09/2018

Objeto:

Proponente:

CNPJ sob nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qty	Descrição dos Serviços	Prestador do Serviço	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL	
-------------	--

- Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e trabalhistas, quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- O prazo de validade da proposta é de (_____) dias.
- Os presentes valores apresentados por esta empresa estão de acordo com as planilhas de composição de custos em anexo a esta proposta.

(Local), em (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura e identificação do representante
Legal da empresa proponente

ANEXO Nº VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

Local, __ de __ de 2018.

À Comissão de Licitação

Editais de Tomada de Preços nº 09/2018

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local), em (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura e identificação do representante
Legal da empresa proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Local, ___ de ___ de 2018.

À Comissão de Licitação

Editais de Tomada de Preços nº 09/2018

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA _____, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JAIR STANGE, portador do RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF sob nº 945.222.439-87, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., CNPJ/MF sob nº....., com sede á rua....., Cidade de....., Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas ás normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), industrial, hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as planilhas de composição de custos em anexo ao edital, conforme a seguir discriminado:

Lote	Item	Qty	Descrição dos Serviços	Prestador do Serviço	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo destino correto dos resíduos sólidos domiciliares urbano (chamado lixo orgânico), industrial e hospitalar e reciclável.

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer multa decorrentes do transporte dos resíduos urbano, industrial, hospitalar e reciclável.

CLAUSULA QUARTA: Todas as despesas com contratação e demissão de empregados, encargos, eventuais ações promovidas junto a vara do trabalho, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes com veículos, bem como a manutenção dos mesmos, correrão as expensas da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA á importância de R\$ (.....) mensais, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente descrita de acordo com o processo licitatório, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2023	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2172	0501	10	302	21	2	33	303	339039820300

PARAGRAFO SEGUNDO: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA OITAVA: A empresa CONTRATADA se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA NONA: A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se pelo transporte e destino do lixo urbano, industrial e hospitalar transportando até terreno adequado de sua propriedade, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido á terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Será aplicada multa de 10,% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o Edital referente a Tomada de Preços nº. 09/2018, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher á tesouraria deste Município, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

PARAGRAFO SEGUNDO: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação fiscalizadora do CONTRATANTE, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstos no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º(décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor ocorrida no período dos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: SUCESSÃO E FORO

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Salto do Lontra Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Nova Esperança do Sudoeste,.....de.....de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG/CPF nº:

Ass:_____

Nome:

RG/CPF nº:

Ass:_____